



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº918/2006.

*Autoriza o Poder Executivo a ratificar o Convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação, para a implantação e manutenção de Programa Alfabetiza Rio Grande, e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Saldanha Marinho - RS, autorizado a ratificar o Convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, em 28 de maio de 2004, através da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e manutenção do Programa Alfabetiza Rio Grande, mediante a cooperação mútua entre os convenientes.

Art. 2º. Para atendimento do artigo anterior, será contratado um alfabetizador, pelo prazo de seis meses, com vinte horas semanais e remuneração mensal de R\$300,00 (trezentos reais).

Parágrafo Único. Se o Estado reajustar a remuneração estabelecida no *caput*, ao Município caberá aceitar e repassar.

Art. 3º. O Estado repassará ao Município o recurso financeiro para pagamento do contratado. Ocorrendo sobras, deverão ser devolvidas ao tesouro do Estado.

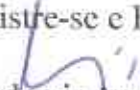
Art. 4º. A seleção e o recrutamento do alfabetizador, obedece, obrigatoriamente, o disposto no Termo de Convênio.

Art. 5º. Essa lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 30 de março de 2006.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal